



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 15274/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São Mamede

**DATA DE ENTRADA:** 12/02/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00006/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados no Acompanhamento e Fiscalização de Obras, Elaboração de Relatórios Técnicos e Boletins de Medição, Consultoria nas Elaboraões de Projetos Técnicos, Orçamentos e Especificações do Município de São Mamede - PB.

**INTERESSADOS:** Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
Vandico Alves de Oliveira



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**PROPOSTA COMERCIAL**

DISPENSA Nº 0006/2025

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede – PB.

PROPOSTA:

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | V.UNIT.      | V. TOTAL             |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|----------------------|
| 1            | Prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede – PB. | MÊS     | 12         | R\$ 4.500,00 | R\$ 54.000,00        |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |              | <b>R\$ 54.000,00</b> |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Razão social: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO

NUNES – EPP - Nº do CNPJ: 37.283.798/0001-36

Endereço: Rua Cel. Miguel Satiro, 178, Centro, Patos/PB

DADOS BANCARIOS: Ag. 0151-1 | C/C. 77542-8 | Banco Do Brasil | Leitao Engenharia E Servicos.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

São Mamede -PB, 30 de janeiro de 2025.

**LUCAS SOUZA DOS  
SANTOS LEITAO**

**NUNES:37283798000136**

Assinado de forma digital por  
LUCAS SOUZA DOS SANTOS  
LEITAO NUNES:37283798000136  
Dados: 2025.01.30 09:32:19  
-03'00'

Lucas Souza Dos Santos Leitao Nunes – CPF: 090.638.304-83

Leitao Engenharia e Serviços – CNPJ: 37.283.798/0001-36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02  
P-239

*Lucas Souza dos Santos Leitão Nunes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.438.607 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/2010

NOME LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES

FILIAÇÃO DÁRIO LEITÃO NUNES  
MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES

NATURALIDADE PATOS-PB DATA DE NASCIMENTO 26/04/1991

DOC. ORGEM NASC.N.37.660 FLS.235 LIV.33-A  
CARTORIO DE PATOS-PB

CPF 090.638.304-83

João Pessoa - PB

ASS. *Carla de Souza V. Cavalcante*  
LEI N° 7.116 DE 29.08.88









**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** SERVIÇOS COMUNS.  
 ACOMPANHAMENTO E  
 FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.  
 ELABORAÇÃO DE PROJETOS  
 TÉCNICOS. INTERESSE PÚBLICO.  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.  
 DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

**I - DA CONSULTA**

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, a fim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025, para o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São Mamede - PB.**

2. Os serviços de assessoria e consultoria para acompanhamento das obras em andamento, bem como as que foram contratadas pela administração, sobretudo a contratada irá prestar serviços de elaboração de projetos técnicos, emissão de laudos de análise, pareceres técnicos sobre documentos de procedimentos de contratações entre outros de cunho da engenharia civil.

3. Cumpre destacar a essencialidade da referida contratação pelo fato de nosso município desenvolver diversas obras e com isto justifica a possibilidade de contratar empresa especializada para acompanhamento de gestão quanto o tocando de obras públicas. Trata-se de serviços técnicos especializados os quais não podemos ser omissos em não ter profissional para o acompanhamento de obras, bem como alimentação de informação técnicas junto ao portal GEO -PB exigido pelo Tribunal de Contas do Estado.

4. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica o agente de contratação. Aponto o recebimento dos autos deste procedimento, que constam:

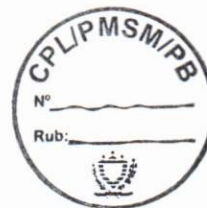
- a) Documento de Demanda da secretaria de Administração;
- b) Termo de referência;
- c) Pesquisas de preços;

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



- d) Autorização do gestor municipal;
- e) Atos que nomeia a equipe de licitação;
- f) Disponibilidade orçamentaria;
- g) Protocolo e atuação;
- h) Minuta de contrato.

5. É o relatório, passo a opinar.

## **II-DA FUNDAMENTAÇÃO**

### **DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

6. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

7. Não Podemos deixar de observar a regulamentação própria. O município delineou, através do Decreto 001/2024, regulamentação no âmbito municipal, quanto as contrações através de **dispensa e inexigibilidade**, vejamos:

Art. 2º Os procedimentos administrativos para contratação direta, por meio de **inexigibilidade e dispensa**, deverão observar os dispositivos previstos no art. 72, incisos I ao VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º - Para os fins de realização de contratação direta do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme:

I - O "Documento de Formalização de Demanda" deverá ser anexado em todos os processos de contratação, independente de valor;

II - Nas contratações diretas cujo valor supere o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser elaborado procedimento administrativo nos termos art. Art. 72, incisos de I a VIII da Lei 14.133/21;

III - O fornecimento de bens e serviços com execução imediata, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será dispensa a formalidade de procedimento administrativo, bem como emissão de parecer jurídico, fazendo -se necessário apenas nota de empenho ou carta - contrato.

IV - O Estudo Técnico Preliminar será exigido em contratações diretas, cujo valor da contratação supere a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ainda ser dispensado nos casos de obras e serviços de engenharia, nos termos do art.08, § 3º da Lei 14.133/2021;

V - A "Análise de Riscos" será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e contemplará a identificação objetiva dos "Riscos Prováveis" entre os contratantes;

IV- Projeto Básico, executivo e arquitetônico para as obras e serviços de engenharia, quando for o caso;

VI - Estudo Socio e técnico quando se tratar de contratações demanda pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

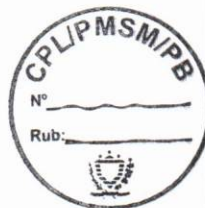
VII - Estimativa de despesa;

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado

OAB/PB 26301



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



- VIII- justificativa de preço;
- IX - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- X - razão de escolha do contratado;
- XI - parecer jurídico;
- XII - parecer técnico, da engenharia, social, laudo/análise médica, quando for o caso;
- XIII - autorização da autoridade competente.

8. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

### **III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

9. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis:*” Art. 75. *É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*”

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do decreto federal nº Decreto nº 12.343/2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO**

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL, DE 2021

| DISPOSITIVO                                   | VALOR ATUALIZADO                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII           | R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) |
| Art. 37, § 2º                                 | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)                    |
| Art. 70, <i>caput</i> , inciso III            | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)                    |
| Art. 75, <i>caput</i> , inciso I              | R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)                                 |
| Art. 75, <i>caput</i> , inciso II             | R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)                                 |
| Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c" | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)                    |
| Art. 75, § 7º                                 | R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)                                                                       |
| Art. 95, § 2º                                 | R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)                                                     |
| Art. 184-A                                    | R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)                  |

11. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar a contratação, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

12. O objeto desta contratação tem finalidade a prestação de serviços para atender a demanda da secretaria de administração mediante contratação de programa para controlar os gastos com combustível, garantindo com isso, uma melhor utilização, gerando transparência e economia, e possibilitando a eficiência com os gastos públicos

13. A priori o objeto poderá ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado se enquadra na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

14. De fato, a contratação encaderna indicio de contratação direta. Não se pode deixa de lado a premissa da contratação publica por meio de procedimento de licitação, através das modalidades preconizadas na Lei 14.133/2021, em que, a administração pública deve observar a se não já foi realizada dispensa com objeto similar a esta, evitando a configuração de fracionamento de despesas.

15. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB 26301





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a) Com o pedido de contratação do objeto e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O termo de referência, onde consta a descrição técnica do objeto, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar do objetivo foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Cumpre salientar que a administração pública deve observar se não registra fracionamento de despesas, ou outras palavras seria mais de uma dispensa com objeto sinônimos, evitar a realização do processo licitatório.

15. Por oportuno, verifíco estar presente o interesse público na contratação de empresa para execução do objeto.

#### **IV- DO CONTRATO**

16. Ao analisar a minuta de contrato, verifíco que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

17. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

18. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

*André Alexandre do Nascimento*  
Advogado  
OAB/PB 26301





19. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

#### **V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

20. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

21. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

22. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

23. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

24. Considerando que, atualmente, o **Município de São Mamede -PB** possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

#### **VI - CONCLUSÃO**

25. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para o presente objeto poderá ser realizada, devendo o setor de controladoria interna verificar se não possui outra contratação de objeto similar.

26. Não verificando algo a impedir o procedimento, percebo que se enquadrada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu os requisitos “material e formal” para que se contrate de forma direta.

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



27. Este é o nosso parecer, S.M.J.

São Mamede - PB, 23 de janeiro de 2025.

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301

**Santos & Nascimento Advogados Associados**

**André Alexandre do Nascimento**

**OAB-PB 26.301**

**Assessoria jurídica**





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0006/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES, CNPJ Nº 37.283.798/0001-36**, com endereço Rua Coronel Miguel Satiro, nº 178, Centro, Patos-PB. **Apresentou proposta com o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E BOLETINS DE MEDIÇÃO, CONSULTORIA NAS ELABORAÇÕES DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.**

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

**2.1.** Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

**2.2.** Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2025.

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | V.UNIT.      | V. TOTAL             |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|----------------------|
| 1            | Prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede – PB. | MÊS     | 12         | R\$ 4.750,00 | R\$ 57.000,00        |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |              | <b>R\$ 57.000,00</b> |

**3.0.DO VALOR**

**3.1.** A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 57.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: Imediato





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 17 de Janeiro de 2025.

*Natália de Araújo Nascimento Costa*  
**NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*Natália de Araújo Nascimento Costa*  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



## Pesquisa de Preços

EMPRESA: YAGO DIAS DE SOUSA – ME

CNPJ: 28.851.792/0001-27

ENDERÇO: RUA MANOEL MARQUES, SN, CENTRO, MALTA PB

A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, vem solicitar cotação de preços para compor procedimento de licitação, para cotação de empresa a fim de realizar procedimento de contratação, conforme segue abaixo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 1    | Prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São Mamede – PB. | MÊS     | 12         | R\$ 5.000,00   | R\$ 60.000,00 |

VALOR GLOBAL: SESSENTA MIL REAIS

Validade: 60 DIAS

Data: 17 / JANEIRO /2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**28.851.792/0001-27**  
EXCELENCE ENGENHARIA  
**YAGO DIAS DE SOUSA**  
Responsável Técnico/Legal  
CREA 161560318-2





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



## Pesquisa de Preços

EMPRESA: **DW PRE MOLDADOS LTDA**

CNPJ: **41.280.960/0001-30**

ENDERÇO: **LOT VILLAGE JACUMA, S/N, QD 177, LT 20, JACUMA/PB. CEP: 58.322-000**

A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, vem solicitar cotação de preços para compor procedimento de licitação, para cotação de empresa a fim de realizar procedimento de contratação, conforme segue abaixo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São Mamede – PB. | MÊS     | 12         | 4.750,00       | 57.000,00   |

VALOR GLOBAL: **R\$ 57.000,00**

Validade: **30 dias**

Data: **17 de janeiro de 2025.**

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



## Pesquisa de Preços

EMPRESA: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES - EPP

CNPJ: 37.283.798/0001-36

ENDERÇO: RUA CORONEL MIGUEL SATIRO, Nº 178, CENTRO, PATOS-PB. CEP: 58.700-530

A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, vem solicitar cotação de preços para compor procedimento de licitação, para cotação de empresa a fim de realizar procedimento de contratação, conforme segue abaixo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São Mamede – PB. | MÊS     | 12         | 4.500,00       | 54.000,00   |

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00

Validade: 30 dias

Data: 16 de janeiro de 2025.

Lucas Souza Dos Santos Leitão Nunes

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB.

### **3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A necessidade da devida efetivação desta contratação é para suprir demanda específica de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São Mamede – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB. | MÊS     | 12         |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

#### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB.

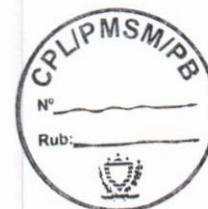
#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Mamede - PB, 16 de Janeiro de 2025.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



*Natália de Araújo N. Costa*

NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Natália de Araújo Nascimento Costa*  
Secretária Municipal de Administração





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB.

### **1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:**

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*...*

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São Mamede - PB, 16 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

São Mamede. - PB, 17 de Janeiro de 2025.

Senhor prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A necessidade da devida efetivação desta contratação é para suprir demanda específica de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São Mamede – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização da Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

*Natália de Araújo Nascimento Costa*  
NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa  
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

São Mamede - PB, 17 de Janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB.**

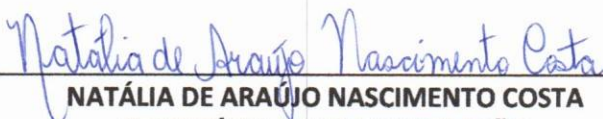
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A necessidade da devida efetivação desta contratação é para suprir demanda específica de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São Mamede – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



## Pesquisa de Preços

EMPRESA: YAGO DIAS DE SOUSA – ME

CNPJ: 28.851.792/0001-27

ENDERÇO: RUA MANOEL MARQUES, SN, CENTRO, MALTA PB

A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, vem solicitar cotação de preços para compor procedimento de licitação, para cotação de empresa a fim de realizar procedimento de contratação, conforme segue abaixo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 1    | Prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São Mamede – PB. | MÊS     | 12         | R\$ 5.000,00   | R\$ 60.000,00 |

VALOR GLOBAL: SESSENTA MIL REAIS

Validade: 60 DIAS

Data: 17 / JANEIRO /2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**28.851.792/0001-27**  
EXCELENCE ENGENHARIA  
**YAGO DIAS DE SOUSA**  
Responsável Técnico/Legal  
CREA 161560318-2





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



## Pesquisa de Preços

EMPRESA: **DW PRE MOLDADOS LTDA**

CNPJ: **41.280.960/0001-30**

ENDERÇO: **LOT VILLAGE JACUMA, S/N, QD 177, LT 20, JACUMA/PB. CEP: 58.322-000**

A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, vem solicitar cotação de preços para compor procedimento de licitação, para cotação de empresa a fim de realizar procedimento de contratação, conforme segue abaixo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São Mamede – PB. | MÊS     | 12         | 4.750,00       | 57.000,00   |

VALOR GLOBAL: **R\$ 57.000,00**

Validade: **30 dias**

Data: **17 de janeiro de 2025.**

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



## Pesquisa de Preços

EMPRESA: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES - EPP

CNPJ: 37.283.798/0001-36

ENDERÇO: RUA CORONEL MIGUEL SATIRO, Nº 178, CENTRO, PATOS-PB. CEP: 58.700-530

A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, vem solicitar cotação de preços para compor procedimento de licitação, para cotação de empresa a fim de realizar procedimento de contratação, conforme segue abaixo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São Mamede – PB. | MÊS     | 12         | 4.500,00       | 54.000,00   |

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00

Validade: 30 dias

Data: 16 de janeiro de 2025.

Lucas Souza Dos Santos Leitão Nunes

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E BOLETINS DE MEDIÇÃO, CONSULTORIA NAS ELABORAÇÕES DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.**

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

**2.1.** Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

**2.2.** Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2025.

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | V.UNIT.      | V. TOTAL             |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|----------------------|
| 1            | Prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede – PB. | MÊS     | 12         | R\$ 4.750,00 | R\$ 57.000,00        |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |              | <b>R\$ 57.000,00</b> |

**3.0.DO VALOR**

**3.1.** A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 57.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: Imediato



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

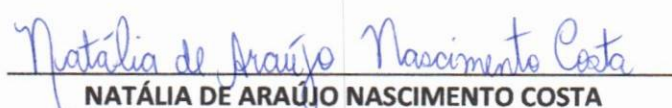
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 17 de Janeiro de 2025.

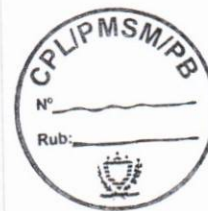
  
**NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*Natália de Araújo Nascimento Costa*  
Secretária Municipal de Administração





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E BOLETINS DE MEDIÇÃO, CONSULTORIA NAS ELABORAÇÕES DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.**

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A necessidade da devida efetivação desta contratação é para suprir demanda específica de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São Mamede – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | V.UNIT.      | V. TOTAL             |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|----------------------|
| 1            | Prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede – PB. | MÊS     | 12         | R\$ 4.750,00 | R\$ 57.000,00        |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |              | <b>R\$ 57.000,00</b> |

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

6.1.2. Realizar os serviços com empregados capacitados;

6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;

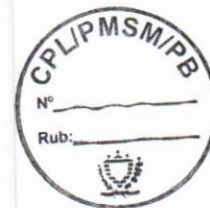
6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o Serviço;





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.9 A contratada deverá prestar os serviços no município de São Mamede – PB, ou em escritório da empresa.

6.1.10 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, tendo 12 (doze) meses de vigência, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 17 de Janeiro de 2025.

*Natália de Araújo Nascimento Costa*

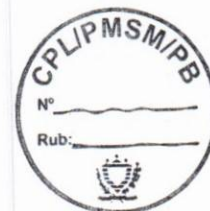
**NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*Natália de Araújo Nascimento Costa*  
Secretária Municipal de Administração





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E BOLETINS DE MEDIÇÃO, CONSULTORIA NAS ELABORAÇÕES DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São Mamede- PB, 17 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

**02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura; 02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 04 04 122 2006 2021 Manutenção das atividades administrativas da Sec.de Agricultura e Desenv.; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 2007 2024 Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das atividades da educação especial, 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); 12.361.2008.2032 – Manutenção das atividades de Educação (FUNDEB30%), 12 366 2008 2035 Desenvolvimento das atividades de Educação de Jovens e Adultos -EJA, 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5), 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED, 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária -, Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Tutelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; 02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 08 244 2010 2091 Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB; 02.100 – Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente; 02.113 SECRETARIA DE CULTURA**

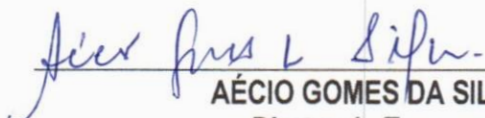




**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**E ARTES: 13 392 1013 2101 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Artes. ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

São Mamede - PB, 21 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**AÉCIO GOMES DA SILVA**  
Diretor do Tesouro



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E BOLETINS DE MEDIÇÃO, CONSULTORIA NAS ELABORAÇÕES DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.**

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A necessidade da devida efetivação desta contratação é para suprir demanda específica de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São Mamede – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | V.UNIT.      | V. TOTAL             |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|----------------------|
| 1            | Prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede – PB. | MÊS     | 12         | R\$ 4.750,00 | R\$ 57.000,00        |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |              | <b>R\$ 57.000,00</b> |

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

6.1.2. Realizar os serviços com empregados capacitados;

6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o Serviço;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.9 A contratada deverá prestar os serviços no município de São Mamede – PB, ou em escritório da empresa.

6.1.10 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, tendo 12 (doze) meses de vigência, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 17 de Janeiro de 2025.

*Natália de Araújo Nascimento Costa*

**NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*Natália de Araújo Nascimento Costa*  
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E BOLETINS DE MEDIÇÃO, CONSULTORIA NAS ELABORAÇÕES DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São Mamede- PB, 17 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2025 às 12:24:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 15274/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00006/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 03/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 54.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados no Acompanhamento e Fiscalização de Obras, Elaboração de Relatórios Técnicos e Boletins de Medição, Consultoria nas Elaboraões de Projetos Técnicos, Orçamentos e Especificações do Município de São Mamede - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.000,00

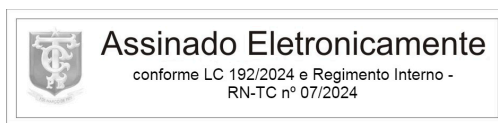
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Lucas Souza dos Santos Leitao Nunes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.283.798/0001-36

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                                                            | Informado? | Autenticação                     |
|----------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                                      | Sim        | f1437d9af263e844d99dfc3fb86966bf |
| Autorização da autoridade competente                                 | Sim        | e0cb73d7ec4043b616620548b58f2970 |
| Estimativa da despesa                                                | Sim        | 2c4b97de054156de91d6a53d618dafbd |
| Estudo Técnico Preliminar                                            | Sim        | 32fba24c32138dfc02d2e1317326f159 |
| Formalização de demanda                                              | Sim        | 205087c5b848867fe92060dcc7331a1a |
| Justificativa de preço                                               | Sim        | 9401a6be06527e5a1fe73a23f8f0af48 |
| Justificativa para a escolha do contratado                           | Sim        | d6fb8127dab7523b04827674b692ec23 |
| Previsão Orçamentária                                                | Sim        | dca281e689bed92057cfec87741541b6 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso               | Sim        | 56f8a01da9378420811a52eb867d90f6 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Lucas Souza dos Santos Leitao Nunes | Sim        | 75f72929846ed88525c1d60e6f69c4c6 |

**João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**CONTRATO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Nº 02.0006/2025**

**DISPENSA Nº 0006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB  
E A EMPRESA LUCAS SOUZA DOS SANTOS  
LEITAO NUNES, CNPJ Nº 37.283.798/0001-36, PARA  
OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, com endereço a Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, CEP nº 58.625-000, e-mail licitacao@saomamede.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito a Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO, brasileiro, advogado, domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES, CNPJ Nº 37.283.798/0001-36, com endereço Rua Coronel Miguel Satiro, nº 178, Centro, Patos-PB, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0006/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB.** O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0006/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal,

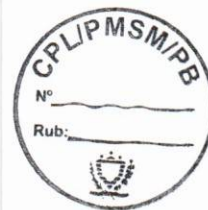
LUCAS SOUZA DOS  
SANTOS LEITAO  
NUNES:372837980

Assinado de forma digital por LUCAS SOUZA DOS  
SANTOS LEITAO NUNES:37283798000136  
Data: 2025.02.05 13:37:01 -03'00'





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

k) Responder pelas consequências da inexecução do contrato.

l) r) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

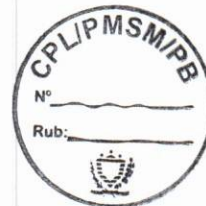
LUCAS SOUZA  
DOS SANTOS  
LEITAO

Assinado de forma digital  
por LUCAS SOUZA DOS  
SANTOS LEITAO  
NUNES:37283798000136





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- o) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- p) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

**CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA**

- 5.1 O presente contrato terá o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
- 5.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, tendo 12 (doze) meses de duração, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

**CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

**CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES**

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;

LUCAS SOUZA  
DOS SANTOS  
LEITAO  
NUNES:3728379  
Assinado de forma digital  
por LUCAS SOUZA DOS  
SANTOS LEITAO  
NUNES:37283798000136  
Data: 2025.02.03





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;  
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% ( um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura; 02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 04 04 122 2006 2021 Manutenção das atividades administrativas da Sec.de Agricultura e Desenv.; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 2007 2024 Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das atividades da educação especial, 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); 12.361.2008.2032 – Manutenção das atividades de Educação (FUNDEB30%), 12 366 2008 2035 Desenvolvimento das atividades de Educação de Jovens e Adultos -EJA, 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5), 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED, 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - , Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Tutelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; 02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de

LUCAS SOUZA  
DOS SANTOS  
LEITAO

Assinado de forma  
digital por LUCAS SOUZA  
DOS SANTOS LEITAO  
NUNES:37283798000136





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Proteção e Atend. Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; 08 243 2016 2086 Manut. do Serv de Prot. e Atend. Espec. a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; 08 244 2016 2087 Manut. da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 08 244 2010 2091 Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB; 02.100 - Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente - 23.695.2011.2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente; 02.113 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1013 2101 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Artes. ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

**CLAUSULA NONA- DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciadas na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Patos-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

São Mamede -PB, 03 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FIL  
Data: 03/02/2025 16:15:29-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB  
**CONTRATANTE**

LUCAS SOUZA DOS  
SANTOS LEITAO  
NUNES:37283798000136

Assinado de forma digital por  
LUCAS SOUZA DOS SANTOS  
LEITAO NUNES:37283798000136  
Dados: 2025.02.03 12:37:54  
-03'00'

LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES  
CNPJ Nº 37.283.798/0001-36  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.0006/2025**

**DISPENSA N.º. 0006/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES, CNPJ Nº 37.283.798/0001-36.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB.

**VALOR MENSAL:** 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** de 03/02/2025 até 03/01/2026

**DATA:** São Mamede – PB, 03 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**

**REGISTRE-SE:**

**Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
**Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**

**REGISTRE-SE:**

**Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
**Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito


**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

especializada para a realização da Jornada Pedagógica 2025 do município de São Mamede/PB, em favor da empresa qual seja: **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - CNPJ Nº 40.729.318/0001-22**, com endereço Rua Major Lindolfo Pires, nº 13, Centro, Souza-PB. **Apresentou proposta com o valor global de R\$: 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito Constitucional

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.0005/2025

##### DISPENSA N.º 0005/2025

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - CNPJ Nº 40.729.318/0001-22**.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para a realização da Jornada Pedagógica 2025 do município de São Mamede/PB.

**VALOR GLOBAL:** 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** de 03/02/2025 até 31/12/2025

**DATA:** São Mamede – PB, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito Constitucional

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0006/2025

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0006/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES, CNPJ Nº 37.283.798/0001-36**, com endereço Rua Coronel Miguel Satiro, nº 178, Centro, Patos-PB. **Apresentou proposta com o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito Constitucional

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0006/2025

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0006/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES, CNPJ Nº 37.283.798/0001-36**, com endereço Rua Coronel Miguel Satiro, nº 178, Centro, Patos-PB. **Apresentou proposta com o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito Constitucional

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.0006/2025

##### DISPENSA N.º 0006/2025

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES, CNPJ Nº 37.283.798/0001-36**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB.

**VALOR MENSAL:** 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** de 03/02/2025 até 03/01/2026

**DATA:** São Mamede – PB, 03 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito Constitucional



**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0005/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0005/2025, objetivando a Contratação de Empresa especializada para a realização da Jornada Pedagógica 2025 do município de São Mamede/PB, em favor da empresa qual seja: **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - CNPJ N.º 40.729.318/0001-22**, com endereço Rua Major Lindolfo Pires, nº 13, Centro, Souza-PB. **Apresentou proposta com o valor global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, durante o presente exercício financeiro. São Mamede - PB, 03 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.0005/2025**

**DISPENSA N.º. 0005/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - CNPJ N.º 40.729.318/0001-22**.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para a realização da Jornada Pedagógica 2025 do município de São Mamede/PB.

**VALOR GLOBAL:** 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** de 03/02/2025 até 31/12/2025

**DATA:** São Mamede – PB, 03 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:6E1C1826

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0006/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0006/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES, CNPJ N.º 37.283.798/0001-36**, com endereço Rua Coronel Miguel Satiro, nº 178, Centro, Patos-PB. **Apresentou proposta com o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, durante o presente exercício financeiro. São Mamede - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0006/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o

que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0006/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES, CNPJ N.º 37.283.798/0001-36**, com endereço Rua Coronel Miguel Satiro, nº 178, Centro, Patos-PB. **Apresentou proposta com o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.0006/2025**

**DISPENSA N.º. 0006/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES, CNPJ N.º 37.283.798/0001-36**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB.

**VALOR MENSAL:** 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** de 03/02/2025 até 03/01/2026

**DATA:** São Mamede – PB, 03 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:921D92B5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N.º DV00007/2025**

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Aduauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: <https://serraredonda.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cpl@serraredondapb@gmail.com](mailto:cpl@serraredondapb@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. Serra Redonda - PB, 03 de Fevereiro de 2025**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**

**REGISTRE-SE:**

**Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
**Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**

**REGISTRE-SE:**

**Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
**Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito


**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, consultoria nas elaborações de projetos técnicos, orçamentos e especificações do Município de São Mamede - PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

**02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura; 02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 04 04 122 2006 2021 Manutenção das atividades administrativas da Sec.de Agricultura e Desenv.; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 2007 2024 Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das atividades da educação especial, 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); 12.361.2008.2032 – Manutenção das atividades de Educação (FUNDEB30%), 12 366 2008 2035 Desenvolvimento das atividades de Educação de Jovens e Adultos -EJA, 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5), 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED, 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária -, Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Tutelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; 02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 08 244 2010 2091 Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB; 02.100 – Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente; 02.113 SECRETARIA DE CULTURA**

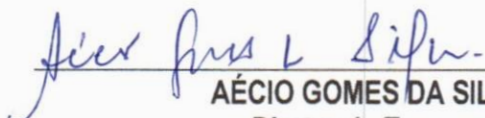


**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



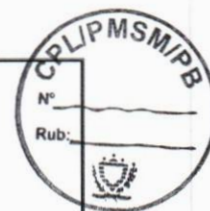
**E ARTES: 13 392 1013 2101 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Artes. ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

São Mamede - PB, 21 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**AÉCIO GOMES DA SILVA**  
Diretor do Tesouro



01/06/2020



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>37.283.798/0001-36</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>01/06/2020</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>LEITAO ENGENHARIA E SERVICOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PORTE<br><b>EPP</b>                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b><br><b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b><br><b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b><br><b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b><br><b>43.99-1-01 - Administração de obras</b><br><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R CORONEL MIGUEL SATIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NÚMERO<br><b>178</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>58.700-530</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>PATOS</b>             |
| UF<br><b>PB</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>LUCASLEITAOENG@HOTMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | TELEFONE<br><b>(83) 9817-7987</b>                       |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>01/06/2020</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |                                       |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2020** às **17:47:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

**CREA-PB**  
Registro Crea Nº  
10537402016

Nome  
LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Data do Registro no Crea-PB  
08/07/2016

Título Profissional  
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional  
1615595961  
Data de Emissão  
05/07/2017

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o Art. 5º, inciso II, da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6205 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

**CREA de Registro**  
**CREA-PB**

Nome  
LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Filiação  
MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES  
DARIO LEITAO NUNES

Nascimento      CPF      Doc. de Identidade  
26/04/1991      090.638.304-83      3438607 SSP

Nacionalidade de  
BRASILEIRA

Naturalidade  
PATOS PB

Tipo. Sang.      Título de Eleitor  
O +      039641511210

PIS/PASEP

*Lucas Souza dos Santos Leitao Nunes*  
Assinatura do Profissional





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
 ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES**  
**CNPJ: 37.283.798/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:07 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **9791.684A.8533.70CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **2C30.6D2F.5F8F.4ECE**

Emitida no dia 13/01/2025 às 09:06:54

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **37.283.798/0001-36**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

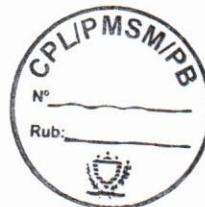
**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



68

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável relativamente ao imóvel abaixo identificado.

|                                                               |                                                          |                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Contribuinte:<br>LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES          |                                                          | Inscrição Mercantil:<br>4138202<br>Sequencial:<br>309200<br>Referência Loteamento: |
| Localização: CORONEL MIGUEL SATIRO, 178, CASA, CENTRO         |                                                          | Cadastro Imobiliário:<br>11.018.070.0018.000.0                                     |
| Natureza:<br>Tributos Mercantis                               |                                                          | Inscrição Imobiliária:<br>8171                                                     |
| Razão Social:<br>LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES          |                                                          |                                                                                    |
| CNPJ/CPF                                                      | Inscrição Estadual                                       | Inscrição Mercantil                                                                |
| 37.283.798/0001-36                                            |                                                          | 4138202                                                                            |
| Código Atividade Principal: 4399101<br>ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS | Código Atividade Sec.: 7112000<br>SERVIÇOS DE ENGENHARIA |                                                                                    |
| Início Atividade: 01/01/1900                                  | Validade: 14/03/2025                                     |                                                                                    |
| Observações: Válido por 59 dias.                              |                                                          |                                                                                    |
|                                                               |                                                          |                                                                                    |

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

A16B9E60936763D1D19457C2ED0B1603B18BD2EB

68

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.283.798/0001-36  
**Razão Social:** LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES  
**Endereço:** R CORONEL MIGUEL SATIRO 178 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2025 a 08/02/2025

**Certificação Número:** 2025011004445493025901

Informação obtida em 20/01/2025 16:12:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.283.798/0001-36

Razão Social: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Nome Fantasia: LEITAO ENGENHARIA E SERVICOS

Certidão emitida às 16:10 de 20/01/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **m3UD.BkFn**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**



**Nº 207120/2024**

**Emissão: 12/08/2024**

**Validade: 08/02/2025**

**Chave: c9xZb**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES EPP

CNPJ: 37.283.798/0001-36

Registro: 0003509516

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 01/06/2020

Faixa: 1

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA. (CONFORME INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA JUCEP EM 01/06/2020)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO

Endereço Matriz: RUA CORONEL MIGUEL SÁTIRO, 178, \*\*\*\*\*, CENTRO, PATOS, PB, 58700530

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 25/06/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003509516DDPB

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (6/6)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Registro: 1615595961

CPF: 090.\*\*\*.\*\*\*-83

Data Início: 25/06/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Registro: 1616046325

CPF: 090.\*\*\*.\*\*\*-33

Data Início: 23/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 COMB. COM O 25 DA RES.218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c9xZb

Impresso em: 12/08/2024 às 15:04:42 por: adapt, ip: 177.37.236.131







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 207120/2024**

**Emissão: 12/08/2024**

**Validade: 08/02/2025**

**Chave: c9xZb**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

**Sócios**

Sócio: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

CPF: 090.\*\*\*.\*\*\*-83

Função: ENGENHEIRO CIVIL



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c9xZb  
Impresso em: 12/08/2024 às 15:04:42 por: adapt, ip: 177.37.236.131





## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Empresa **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES**, estabelecido(a) na RUA Coronel Miguel Sátiro, 178, Centro, Patos - PB, CEP: 58700-530, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Patos - PB, 23/04/2020

Lucas Souza Dos Santos Leitao Nunes

Empresário

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2020 14:23 SOB Nº 20203988086.  
PROTOCOLO: 203988086 DE 30/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002209713. NIRE: 25101398566.  
LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 01/06/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES**



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES**, BRASILEIRA, SOLTEIRO, natural da cidade de Patos-PB, data de nascimento 26/04/1991, portador da carteira de identidade (RG) n.º 3438607, expedida pelo Detran/PB, em 20/01/2020 e CPF n.º 090.638.304-83, residente e domiciliado na cidade de Patos-PB na rua Severino Soares, n.º 70, Bairro Jardim Guanabara, Condomínio Vila dos Largos, Patos-PB, CEP 58.701-380.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998 I, CC):

**Cláusula I – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968 II, CC)**

O Empresário Individual adotara como nome empresarial a firma, **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES**, e usará a expressão LEITAO ENGENHARIA E SERVIÇOS como nome de fantasia.

**Cláusula II – DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)** - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do País.

**Cláusula III – DA SEDE (ART. 968, II, CC)** - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Coronel Miguel Satiro, n.º 178, centro, na cidade de Patos-PB, CEP 58.700-530.

**Cláusula IV – DO OBJETO (ART. 968, II, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de engenharia, Administração de obras, Obras de alvenaria, Construção de edifícios, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Outras obras de acabamento da construção, com contratação de profissional habilitado.

**Parágrafo Único**, Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Serviços de engenharia, Administração de obras, Obras de alvenaria, Construção de edifícios, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Outras obras de acabamento da construção, com contratação de profissional habilitado.

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES**



E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N.º 7112-0/00 - Serviços de engenharia  
 CNAE N.º 4120-4/00 - Construção de edifícios  
 CNAE N.º 4313-4/00 - Obras de terraplenagem  
 CNAE N.º 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
 CNAE N.º 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
 CNAE N.º 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
 CNAE N.º 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção  
 CNAE N.º 4399-1/01 - Administração de obras  
 CNAE N.º 4399-1/03 - Obras de alvenaria

**Cláusula V – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresário e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula VI – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (ART. 53, III, F, Decreto n.º 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 23/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**Cláusula VII – DO PRO LABORE**

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Patos/PB, em 23 de Abril de 2020

ALDO  
CAVIER

Lucas Souza Dos Santos Leitão Nunes  
 LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES  
 Empresário





2º OFÍCIO DE PROTESTOS  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS  
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Paraíba - PB - Fone: (33) 3421-3438, CEP: 58700-020

Nome: Lucas Souza dos Santos Leito Nunes Data: 24/04/2020 Hora: 18:48:46  
Assinatura: [Assinatura] Rubrica: [Assinatura]

**REC. DE FIRMA Nº 2020-003134**  
Reconheço por autenticidade a firma de:  
**LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES**  
\*\*\*\*\*  
Dou fé, em testemunho da verdade.  
Paraíba-PB, 24/04/2020 18:48:46  
RESPONSÁVEL: DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIÃO SUBSTITUTO  
EMOL: R\$ 10,22 FEPJ: R\$ 2,04 FARPEN R\$ 0,10 ISS: R\$ 0,51  
SELO DIGITAL: AJZ37398-FN12  
Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]  
Assinatura



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2020 14:23 SOB Nº 25101398566.  
PROTOCOLO: 203988078 DE 30/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002209705. NIRE: 25101398566.  
LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 01/06/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 15274/25. Data: 12/02/2025 12:28. Responsável: Vandico A. de Oliveira.  
Impresso por convidado em 19/02/2025 04:30. Validação: 0B1C.F9E1.47EE.E20B.D308.E53B.1DC3.FF62.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 211286/2025**  
**Emissão: 08/01/2025**  
**Validade: 31/03/2025**  
**Chave: 3xYay**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

**Interessado(a)**

Profissional: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES  
 Registro: 1615595961  
 CPF: \*\*\*.638.304-\*\*  
 Endereço: \*\*\*\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
 Data de registro: 08/07/2016

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
 Atribuição: ART. 7º, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA.  
 Restrições: Sem Identificação  
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - CAMPUS ARARUNA  
 Data de Formação: 14/06/2016

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES EPP  
 Registro: 0003509516  
 CNPJ: 37.283.798/0001-36  
 Data Início: 25/06/2020  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;  
 Observação: Inclusão de R.T. com vínculo de proprietário, jornada de 4,00 horas/dia e remuneração a título de pró-labore.

Empresa: JH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 Registro: 0003493881  
 CNPJ: 14.587.789/0001-33  
 Data Início: 09/08/2019  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Terça-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quarta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quinta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Sexta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO 4H/DIA - 13:00 AS 17:00



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3xYay  
 Impresso em: 08/01/2025 às 09:38:15 por: adapt, ip: 179.154.64.91





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



UEPB

Universidade Estadual da Paraíba

## Diploma

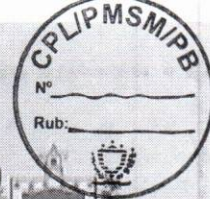
O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, confere o título de **Bacharel em Engenharia Civil** a **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES**, de nacionalidade brasileira, natural de **Patos - PB**, nascido(a) no dia **26/04/1991**, portador(a) da identidade n. **3438607/SSDS/PB**, tendo em vista a conclusão do curso de **ENGENHARIA CIVIL**, em **14/06/2016**, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Araruna, 30 de Agosto de 2016

Profª Eli Brandão da Silva  
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior  
REITOR

Diplomado(a)



ESTADO  
DA PARAÍBA



CURSO DE ENGENHARIA CIVIL  
Bacharelado  
Reconhecido pela Resolução No.  
CEE/0036.449-8/2014/CEE/PB de  
25/05/2016 - DOE de 05/07/2016

Isento de selo, de acordo com  
a alteração 58ª à Lei nº 3.519,  
de 30/12/1958.

Registrado no Sistema CONFEA/CREA  
Sob o nº 161559596-1

João Pessoa 08/10/2016

Juely da Nóbrega Monteiro  
Juely da Nóbrega Monteiro  
Mat. 205 - Téc. Administrativo



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob nº 84 do livro N-1, folha 84, processo nº  
014131/2016 nos termos do Art. 48 e seu parágrafo 1º  
da lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

Campina Grande, 30 de Agosto de 2016

Telma Bezerra de Souza  
Responsável pelo Setor

Para validar a autenticidade deste diploma acesse <https://academico.uepb.edu.br/autenticar-documentos>



Classificação: MTC-CONVENIONAL BAIXA TENSÃO / B3 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO  
 COMERCIAL/COMERCIAL  
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: 220 Lim. mín.: 202 Lim. max.: 231

LUIS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

RUA DEL MIGUEL SATIRO 178 - CENTRO  
 CEP 88700-000 - PATOS / PB (AG. 178)

Roteiro: 01-0118-035-2080

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1411820-2

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008887471

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR  
 JAN/2025 10/01/2025 R\$ 59,13



NOTA FISCAL Nº 548.298.180 - SÉRIE 301  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 03/01/2025  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://efp.parana.br/parana/efp/consultas>  
 Chave de Acesso: 2525 0109 0951 8300 0140 6600 1048 2981 8020 3858 0476

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de Autorização

Exemplo de uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2024) PB-ALBA

Local de instalação

Datas de Leituras  
 Leituras Anterior: 04/12/2024  
 Leituras Atual: 03/01/2025  
 Nº Dias: 30  
 Próxima Leituras: 04/02/2025

| ITEMS DA FATURA           | Unid. | Quant. | Preço unit. c/ impostos (R\$) | Valor Total (R\$) | PIS/COFINS (R\$) | Base Calc. ICMS (R\$) | Alíq. ICMS (%) | ICMS (R\$) | Tarifa unit. (R\$) |
|---------------------------|-------|--------|-------------------------------|-------------------|------------------|-----------------------|----------------|------------|--------------------|
| Consumo em kWh            | kWh   | 59     | 0,762900                      | 44,99             | 2,24             | 46,19                 | 20             | 9,23       | 0,000270           |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS    |       |        |                               |                   |                  |                       |                |            |                    |
| CONTRIBUIÇÃO LUM. PÚBLICA |       |        | 12,94                         | 0,00              | 0,00             | 0                     | 0,00           |            |                    |

TOTAL: 59,13 2,24 46,19 9,23

| CONSUMO FATURADO | Nº DIAS FAT. | Valor (R\$) |
|------------------|--------------|-------------|
| JAN/25           | 31           | 31          |
| FEV/25           | 28           | 28          |
| MAR/25           | 31           | 31          |
| ABR/25           | 30           | 30          |
| MAY/25           | 31           | 31          |
| JUN/25           | 30           | 30          |
| JUL/25           | 31           | 31          |
| AUG/25           | 31           | 31          |
| SET/25           | 30           | 30          |
| OCT/25           | 31           | 31          |
| NOV/25           | 30           | 30          |
| DEZ/24           | 31           | 31          |
| JAN/25           | 31           | 31          |
| Total            | 118          | 118         |

| Valor (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) |
|-------------|-----------------------|--------------|-------------|
| PIS/PASEP   | 36,94                 | 1,0845       | 0,40        |
| COFINS      | 36,94                 | 4,9955       | 1,84        |
| ICMS        | 46,19                 | 20,00        | 9,23        |

RESERVAÇÃO AO FISCO  
 Art. 13, Inciso I, do RICMS/PA - 1997  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de Autorização

| Medidor     | Grandes | Horas | Leitura Anterior | Leitura Atual | Cont. Medidor | Consumo |
|-------------|---------|-------|------------------|---------------|---------------|---------|
| 00008887471 | kWh     | Total | 14996            | 15055         | 1             | 59      |

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00014118202  
 Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 03/01/2025

Prezado cliente, a partir de agora sua fatura será emitida para pagamento via PIX.  
 É rápido, seguro e pode ser pago por qualquer aplicativo de sua preferência, assim como o boleto.  
 Para pagar, basta apontar a câmera do celular para a imagem acima utilizando seu aplicativo bancário.

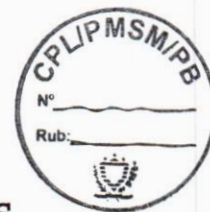
**PAGUE POR PIX**

- Abra o app do seu banco.
- Selecione "PIX".
- Aponte a câmera para o QR Code.
- Confirme o pagamento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.283.798/0001-36

Certidão n°: 75312850/2024

Expedição: 30/10/2024, às 13:56:35

Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.283.798/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

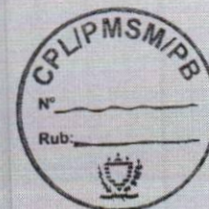
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**CNPJ 01.612.686/0001-34**  
**RUA SÃO JOSÉ, Nº 35, CENTRO.**  
**CEP 58.698-000, CACIMBAS - PB**

### ATESTADO

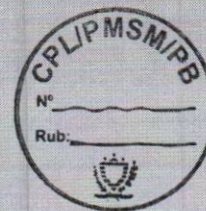
Atestamos para os fins que façam necessários, que o Engenheiro Civil **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES, CREA 1615595961PB** realizou os serviços do Contrato **000122/2018-CPL** referente aos serviços de engenharia na Fiscalização dos serviços de obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de cacimbas. Ruas a ser pavimentadas: Antônio Terto, Projetada nº 2, Projetada nº 5, Projetada nº 6, e rua Projetada nº 7, Rua Teófilo Paulino e Trecho da Rua Severino Almeida através do contrato de repasse Nº 1042395-24/2017/MCidades/ CEF/PMC/PB. Com calçada e meio fio, sendo executada no período de 20/07/2018 à 20/10/2018 junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB, sob a **ART PB20190241080**, tendo sido concluída com os quantitativos discriminados na planilha abaixo.

|            |                                                                                                                                                                                                            |      |           |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|
| <b>1.0</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                               |      |           |
| 1.1        | Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide                                                                                                               | M²   | 6.081,65  |
| 1.2        | Placa de obra em chapa de aço galvanizado                                                                                                                                                                  | M²   | 10,00     |
| <b>2.0</b> | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                                                                                                                                                  |      |           |
| 2.1        | Regularização de superfícies em terra com motoniveladora                                                                                                                                                   | M²   | 6.081,65  |
| <b>3.0</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                        |      |           |
| 3.1        | Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). | M    | 1.297,24  |
| 3.2        | Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)                                                          | M²   | 4.115,07  |
| 3.3        | Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (frete do paralelepípedo)                                                                                                           | TxKm | 16.306,18 |
| <b>4.0</b> | <b>DIVERSOS</b>                                                                                                                                                                                            |      |           |
| 4.1        | Caiação int ou ext sobre revestimento liso c/adoção de fixador com duas demãos                                                                                                                             | M²   | 324,32    |
| 4.2        | Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira                                                                                                             | M²   | 1.286,23  |
| 4.3        | Rampas de acesso (NBR 9050/04)                                                                                                                                                                             | UND  | 36,00     |
| 4.4        | Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm                                                                                                                                            | UND  | 16,00     |
| 4.5        | Placa de sinalização vertical (d=0,40m)                                                                                                                                                                    | M²   | 2,63      |
| 4.6        | Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal                                                                                                                                                           | UND  | 21,00     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, RUA SÃO JOSÉ, 35 – CENTRO, CEP: 58.698-000, TEL. 3476 1137  
 C.N.P.J (M.F.) 01.612.686/0001-34 - www.cacimbas.pb.gov.br





ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
 CNPJ 01.612.686/0001-34  
 RUA SÃO JOSÉ, Nº 35, CENTRO.  
 CEP 58.698-000, CACIMBAS - PB

Cacimbas – PB, 30 de dezembro de 2020.

*Geraldo Terto da Silva*  
 Geraldo Terto da Silva  
 Prefeito Constitucional  
 CPF: 022.808.864-05

Geraldo Terto da Silva  
 Prefeito  
 CPF: 022.808.864-05

**CACIMBAS**

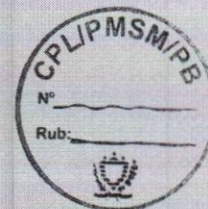
*Com um novo tempo*

Gestão 2017-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, RUA SÃO JOSÉ, 35 – CENTRO, CEP: 58.698-000, TEL. 3476 1137  
 C.N.P.J (M.F.) 01.612.686/0001-34 - [www.cacimbas.pb.gov.br](http://www.cacimbas.pb.gov.br)





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**CNPJ 01.612.686/0001-34**  
**RUA SÃO JOSÉ, Nº 35, CENTRO.**  
**CEP 58.698-000, CACIMBAS - PB**

### ATESTADO

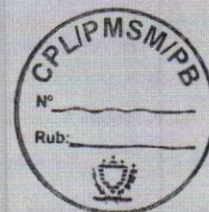
Atestamos para os fins que façam necessários, que o Engenheiro Civil **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES, CREA 1615595961PB** realizou os serviços do Contrato **000122/2018-CPL** referente aos serviços de engenharia na **FISCALIZAÇÃO** de execução dos serviços de engenharia na construção de uma praça na Rua Marcelino Terto no Município de Cacimbas - PB, sendo executada no período de 19/03/2020 à 19/04/2020 junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB**, sob a **ART PB20200306971**, tendo sido concluída com os quantitativos discriminados na planilha abaixo.

| Item     | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                              | Und | Quant. Medida |
|----------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|
| <b>1</b> |        |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                           |     |               |
| 1.1      | 98524  | SINAPI | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018                                                                                                                                                          | m²  | 450,58        |
| <b>2</b> |        |        | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                                                                                                                                                              |     |               |
| 2.1      | 93358  | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016                                                                                                                                          | m³  | 1,40          |
| 2.2      | 94319  | SINAPI | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016                                                                                                                                    | m³  | 45,06         |
| <b>3</b> |        |        | <b>ELEVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                        |     |               |
| 3.1      | 87503  | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m²  | 14,00         |
| <b>4</b> |        |        | <b>REVESTIMENTO</b>                                                                                                                                                                                                    |     |               |
| 4.1      | 87879  | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014                                                               | m²  | 17,50         |
| 4.2      | 87529  | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014    | m²  | 40,08         |
| <b>5</b> |        |        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                                                           |     |               |
| 5.1      | 060032 | SBC    | PONTO DE LUZ INCANDESCENTE MAT. EMBUTIDO, CAIXA, FIACAO 2,5mm                                                                                                                                                          | UN  | 2,00          |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, RUA SÃO JOSÉ, 35 - CENTRO, CEP: 58.698-000, TEL. 3476 1137  
 C.N.P.J (M.F.) 01.612.686/0001-34 - www.cacimbas.pb.gov.br





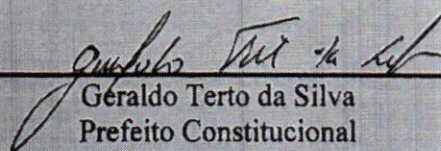
**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**CNPJ 01.612.686/0001-34**  
**RUA SÃO JOSÉ, Nº 35, CENTRO.**  
**CEP 58.698-000, CACIMBAS - PB**

|          |           |        |                                                                                                                                                                          |    |        |
|----------|-----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 5.2      | 00005053  | SINAPI | POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451)                                                                                                                   | UN | 2,00   |
| 5.3      | 83400     | SINAPI | BRACO P/ ILUMINACAO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 1" COMP = 1,20M E INCLINACAO 25GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 8,00   |
| 5.4      | 73831/002 | SINAPI | LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                         | UN | 8,00   |
| 5.5      | 83399     | SINAPI | RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                | UN | 2,00   |
| <b>6</b> |           |        | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                      |    |        |
| 6.1      | 94990     | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016                           | m³ | 9,01   |
| 6.2      | 92393     | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015                                                                | m² | 315,00 |
| 6.3      | 84191     | SINAPI | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS                                                                          | m² | 7,00   |
| <b>7</b> |           |        | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                           |    |        |
| 7.1      | 74245/001 | SINAPI | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS                                                                                                                            | m² | 159,08 |
| 7.2      | 88489     | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                 | m² | 40,08  |
| <b>8</b> |           |        | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                                                                                                                   |    |        |
| 8.1      | 6191      | ORSE   | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)                                                                                                                         | m² | 450,58 |

Cacicimbas – PB, 30 de dezembro de 2020.

*Com um novo tempo*

*Gestão 2017-2020*

  
 Geraldo Terto da Silva  
 Prefeito Constitucional  
 CPF: 022.808.864-05

Geraldo Terto da Silva  
 Prefeito  
 CPF: 022.808.864-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, RUA SÃO JOSÉ, 35 – CENTRO, CEP: 58.698-000, TEL. 3476 1137  
 C.N.P.J (M.F.) 01.612.686/0001-34 - [www.cacicimbas.pb.gov.br](http://www.cacicimbas.pb.gov.br)





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2025 às 12:28:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 15279/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 000200062025

Data da Publicação: 04/02/2025

Data da Assinatura: 03/02/2025

Data Final do Contrato: 03/02/2026

Valor Contratado: R\$ 54.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados no Acompanhamento e Fiscalização de Obras, Elaboração de Relatórios Técnicos e Boletins de Medição, Consultoria nas Elaboraões de Projetos Técnicos, Orçamentos e Especificações do Município de São Mamede - PB.

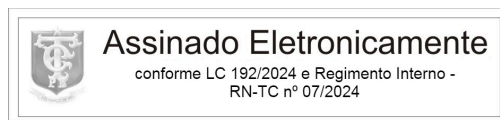
Contratado (Nome): Lucas Souza dos Santos Leitaon Nunes

Contratado (CNPJ): 37.283.798/0001-36

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                                         | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 5e8f5e3c01852fa7c31b94cc3b2dc3a8 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 0b1cf9e147eee20bd308e53b1dc3ff62 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | dca281e689bed92057cfec87741541b6 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 9984c1c2dfcc50987fd84746251bd789 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Sim        | 0cf5105df64cffe4a7252859e7025303 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Sim        | 0cf5105df64cffe4a7252859e7025303 |

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 15274/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede

**Exercício:** 2025

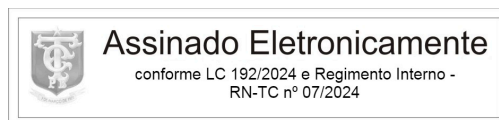
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2025 às 12:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 15279/25 ao Documento 15274/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 15274/25:

| Documento                                         | Páginas | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 48 - 53 | 9984c1c2dfcc50987fd84746251bd789 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | 54 - 56 | 0cf5105df64cffe4a7252859e7025303 |
| Comprovante de publicidade                        | 57 - 58 | 5e8f5e3c01852fa7c31b94cc3b2dc3a8 |
| Designação do gestor do contrato                  | 59 - 61 | 0cf5105df64cffe4a7252859e7025303 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 62 - 63 | dca281e689bed92057cfec87741541b6 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 64 - 85 | 0b1cf9e147eee20bd308e53b1dc3ff62 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 86      | b49093ff4376828d76029348f31ad873 |

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB